

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 207/17 - Autógrafo n.º 148/17 - Proc. n.º 4129/17

LEI N.º

Institui o Programa "Valinhos Contra o Crime".

ORÉSTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

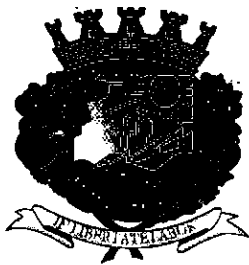
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Valinhos Contra o Crime", que visa a incentivar a população a denunciar práticas delituosas no âmbito municipal.

Art. 2º Para os fins desta Lei, as denúncias de práticas delituosas serão encaminhadas, por meio de canal telefônico próprio, da internet, de aplicativos de smartphones ou de outras tecnologias disponíveis, ao órgão responsável pela operação e pelo monitoramento das câmeras públicas.

Art. 3º As denúncias de práticas delituosas recebidas nos termos do art. 2º desta Lei serão encaminhadas aos órgãos competentes de segurança pública.

Art. 4º As imagens geradas pelas câmeras de segurança, bem como o conteúdo das denúncias, deverão ser gravados e arquivados pelo período mínimo de 6 (seis) meses, e colocados à disposição do Poder Público, das autoridades policiais, sempre que solicitado, e da pessoa vítima de infração criminal, desde que munida de boletim de ocorrência em que conste o fato relacionado à imagem ou ao conteúdo solicitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 207/17 - Autógrafo n.º 148/17 - Proc. n.º 4129/17

Fl. 02

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

ORESTES PREVITALÊ JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 26 de setembro de 2017.


Israel Scupenaro
Presidente


Luiz Mayr Neto
1º Secretário


Alécio Maestro Cau
2º Secretário